



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15874, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre permissão de uso de área pública necessária à instalação de um Booster pela SABESP

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 13992/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, a título precário, nos termos do § 3º do art. 83, da Lei Orgânica do Município, o uso de uma área localizada na Avenida Eng. Cesar Augusto Costalonga Varejão – parte do sistema de lazer do Loteamento Jardim Continental II, Bairro do Barreiro, para implantação de um Booster, com Cadastro na Prefeitura Municipal: B.C.:73.027.004.001, a saber:

“Proprietário: Prefeitura Municipal de Taubaté. Área da Permissão: 150,00m².

Descrição Perimétrica: Tem início no vértice 01, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.448.771 ,67 e E 440.924,66; deste segue confrontando com área de lazer, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°34'03" e 10,00 metros até o vértice 02, com coordenadas N 7.448.774,52 e E 440 .915,08; 28° 14'19" e 15,00 metros até o vértice 03, com coordenadas N 7.448.787,74 e E 440.922,18; 106°37'21 " e 10,00 metros até o vértice 04, com coordenadas N 7.448.784,88 e E 440.931,76; 208° 15'24" e 15,00 metros até o vértice 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 150,00m², conforme planta na escala 1/150. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 45 WGr, datum SIRGAS2000.”

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é concedida a título precário e sem qualquer ônus recíproco.

Art. 3º A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3371.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de julho de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

MAGALI NEVES RODRIGUES
Secretário de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal

LUCIO FABIO ARAUJO
Secretário de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento de Assuntos Legislativos

Assinado por 5 pessoas: MAGALI NEVES RODRIGUES, CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA, JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e LUCIO FABIO ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CF42-BATC-7553-A905> e informe o código CF42-BATC-7553-A905





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 15874/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº _____/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, no Gabinete do Prefeito do Município de Taubaté, perante as testemunhas ao final, nomeadas e assinadas, compareceu a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, São Paulo - SP, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 15874/2024, na seguinte conformidade:

- 1) A PERMISSONÁRIA recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso de uma área localizada na Avenida Eng. Cesar Augusto Costalonga Varejão – parte do sistema de lazer do Loteamento Jardim Continental II, Bairro do Barreiro, para implantação de um Booster, com Cadastro na Prefeitura Municipal: B.C.:73.027.004.001, conforme plantas e demais elementos constantes do processo administrativo nº 13992/2024, descrita no art. 1º do Decreto nº 15874/2024.
- 2) A PERMISSONÁRIA assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE;
- 3) A PERMISSONÁRIA está ciente de que esta permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente;
- 4) A PERMISSONÁRIA assume a responsabilidade por danos causados à área ou a terceiros, em razão do uso ora permitido;
- 5) A PERMISSONÁRIA está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo do PERMITENTE, devendo a área ser restituída imediatamente, nas mesmas condições que a recebeu;
- 6) A PERMISSONÁRIA se responsabilizará pela gestão da área, que poderá ser efetuada de maneira direta ou indireta pela própria PERMISSONÁRIA;
- 7) A PERMISSONÁRIA assume o compromisso de manter sempre limpo o imóvel, cujo uso ora é permitido;
- 8) Toda e qualquer obra a ser realizada na área objeto da presente Permissão de Uso deverá ser previamente submetida à apreciação do PERMITENTE e por ele aprovada;
- 9) A violação de qualquer condição estabelecida neste Termo por parte da PERMISSONÁRIA acarretará a revogação da permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 10) Revogada a permissão, A PERMISSONÁRIA não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área objeto do presente termo;
- 11) Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté - SP para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente.

Assim, aceita as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em ____ de _____ de 2024.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

Nome/RG:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF42-BA1C-7553-A905

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAGALI NEVES RODRIGUES** (CPF 266.XXX.XXX-63) em 12/07/2024 08:45:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA** (CPF 048.XXX.XXX-59) em 12/07/2024 12:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR** (CPF 014.XXX.XXX-23) em 12/07/2024 14:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA** (CPF 183.XXX.XXX-02) em 12/07/2024 14:15:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LÚCIO FÁBIO ARAÚJO** (CPF 171.XXX.XXX-12) em 18/07/2024 12:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CF42-BA1C-7553-A905>